



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 116/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 091 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução ad referendum N. 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 360007633962202600, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 09/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 360007633962202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 091 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 360007633962202600, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269567** e o código CRC **35D2F9F4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269567



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 117/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 092 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 003/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763310202600, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 04/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000763310202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 092 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 003/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763310202600, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269585** e o código CRC **7D660032**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269585



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 118/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 093 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763360202600, Emenda Parlamentar nº 42720007 no valor de R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 05/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000763360202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 093 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763360202600, Emenda Parlamentar nº 42720007 no valor de R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269704** e o código CRC **097A176E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269704



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 119/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 094 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775364202600, Emenda Parlamentar nº 43310002 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 06/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775364202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 094 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775364202600, Emenda Parlamentar nº 43310002 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269709** e o código CRC **3D9C4D8D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269709



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 120/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 095 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775448202600, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 08/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775448202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 095 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775448202600, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71632163** e o código CRC **C034F315**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71632163



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 121/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 096 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775008202600, Emenda Parlamentar nº 60060001 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 07/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775008202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 096 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775008202600, Emenda Parlamentar nº 60060001 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269735** e o código CRC **FE627D26**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269735



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 122/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 097 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 008/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 11502951000126002, Emenda Parlamentar nº 40920003 (PAP), no valor de R\$ 714.428,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana, CNES nº 9005234, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 11/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 11502951000126002.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 097 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 008/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 11502951000126002, Emenda Parlamentar nº 40920003 (PAP), no valor de R\$ 714.428,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana, CNES nº 9005234, localizada na Rua Castanheira - Esquina com a Maracatiara, s/n, Centro, CEP 76.898 000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269745** e o código CRC **F165AADF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269745



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 123/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 098 "*Ad Referendum*"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766426202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade, material de consumo para procedimentos cirúrgicos, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 08/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766426202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 098 "*Ad Referendum*"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766426202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade, material de consumo para procedimentos cirúrgicos, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71269759** e o código CRC **BF13F5FB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71269759



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 124/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 099 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766693202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimento clínico - serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 09/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766693202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 099 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766693202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimento clínico - serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271382** e o código CRC **84F5CD48**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 125/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 100 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 011/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000767802202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimentos clínicos – material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 010/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000767802202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 100 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 011/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000767802202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimentos clínicos – material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271487** e o código CRC **ACDFC5AD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71271487



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 126/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 101 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766530202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimentos clínicos – material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 011/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766530202600

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 101 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766530202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade – Procedimentos clínicos – material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271493** e o código CRC **273F7D34**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71271493



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 127/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 102 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 90846026001, Emenda Parlamentar nº 43600009, no valor de R\$ 899.850,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 012/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 90846026001.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 102 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 90846026001, Emenda Parlamentar nº 43600009, no valor de R\$ 899.850,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Centro, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271523** e o código CRC **44F0D0AB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71271523



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 128/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 103 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126001, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde José Javarini, CNES nº 2496801, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 013/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 08460326000126001

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 103 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126001, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde José Javarini, CNES nº 2496801, localizada na Rua José Javarini, nº 960, na Vila Bandeira Branca no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271607** e o código CRC **9ECE781F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71271607



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 129/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 104 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126005, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 388.283,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizada na 2 Linha, Zona Rural, no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 014/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 08460326000126005.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 104 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução N. 104 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126005, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 388.283,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizada na 2 LINHA, Zona Rural no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271613** e o código CRC **E811A018**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71271613



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 130/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 105 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 016/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769635202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado em atividades no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 015/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000769635202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 105 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 016/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769635202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado em atividades no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71271623** e o código CRC **94506488**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 131/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 106 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 017/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769641202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado no apoio logístico para visitas domiciliares (combustível, manutenção de veículos, aquisição de kits para visitas) - material de consumo e criação de canal de comunicação direta com os usuários - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 016/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000769641202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 106 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 017/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769641202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado no apoio logístico para visitas domiciliares (combustível, manutenção de veículos, aquisição de kits para visitas) - material de consumo e criação de canal de comunicação direta com os usuários - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302170** e o código CRC **BF156183**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302170



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 132/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 107 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 018/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000765174202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para ser utilizado nas atividades de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - material de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 017/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000765174202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 107 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 018/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000765174202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para ser utilizado nas atividades de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - material de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916 000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302225** e o código CRC **2297C166**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302225



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 133/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 108 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 019/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126004, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor R\$ 499.948,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), para aquisição de equipamentos permanentes, visando atender o Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 018/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 8460326000126004.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 108 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 019/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126004, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor R\$ 499.948,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), para aquisição de equipamentos permanentes, visando atender o Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916 000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302429** e o código CRC **0C52A02D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302429



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 134/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 109 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 663000771931202600, recurso de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde – (MAC), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, no valor de R\$ 2.647.920,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), Programa Agora Tem Especialista/Componente Cirúrgico – outras cirurgias – material de consumo, Custeio de outras Ações da Média e Alta Complexidade/Média Complexidade – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 019/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 63000771931202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 109 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 663000771931202600, recurso de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde – (MAC), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, no valor de R\$ 2.647.920,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), Programa Agora Tem Especialista/Componente Cirúrgico – outras cirurgias – material de consumo, Custeio de outras Ações da Média e Alta Complexidade/Média Complexidade – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302518** e o código CRC **313EB184**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302518



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 135/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 110 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 021/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 63000771788202600, recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar no valor R\$ 5.630.752,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais), recurso destinado à contratação de serviços, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações e Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 019/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 63000771931202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 110 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 021/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 63000771788202600, recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar no valor R\$ 5.630.752,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais), recurso destinado à contratação de serviços, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações e Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302582** e o código CRC **EEFC3DBB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 136/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 111 "AD REFERENDUM/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 022/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 11502951000126001, Emenda Parlamentar n.º 42720002 (PAP), no valor de R\$ 719.582,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, veículo micro-ônibus Urbano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 10/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 11502951000126001.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 111 "AD REFERENDUM/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 022/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 11502951000126001, Emenda Parlamentar n.º 42720002 (PAP), no valor de R\$ 719.582,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, veículo micro-ônibus Urbano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, Travessa Copaíba, n.º 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302636** e o código CRC **C1A56D36**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302636



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 137/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 112 "AD REFERENDUM/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que Convalida o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Oftalmologia - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 112 "AD REFERENDUM/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que convalida o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Oftalmologia - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data
	Porto Velho	17/10/2025 a 02/12/2025

Saúde da Mulher	Ji-Paraná	12/12/2025 a 23/01/2026
	Cacoal	30/01/2026 a 08/03/2026
	Vilhena	Início: 13/03/2026 Previsão de Término a ser definida pelo Ministério da Saúde
Oftalmologia	Ariquemes	12/12/2025 a 25/01/2026
	Porto Velho	02/02/2026 a 27/03/2026

Art. 2º O cronograma acima listado foi definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302682** e o código CRC **2A5C5737**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302682



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 138/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 113 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o pleito de alteração do percentual de complementação federal por procedimento no âmbito do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências;

Considerando o Ofício Circular nº 45/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 13 de maio de 2025, que consolida as normas referentes às tabelas diferenciadas de remuneração de serviços complementares à Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 113 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o pleito de alteração do percentual de complementação federal por procedimento no âmbito do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Rondônia, conforme anexo I.

Art. 2º Vale ressaltar que o pleito será acompanhado de um ofício da CIB/RO a qual contextualiza o motivo do pedido.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I - PROCEDIMENTOS DO ROL DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS -
COMPONENTE CIRÚRGICO QUE RONDÔNIA SOLICITA EQUIPARAÇÃO DE
COMPLEMENTAÇÃO

Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Z1r5FkJ5qSLJ-qW0odhETRP9xkfjfo0K/edit?gid=1792836226#gid=1792836226>



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302732** e o código CRC **EB4AFB0A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302732



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 139/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 114 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o cronograma de 2026 das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 114 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data (Previsão)	Abrangência
--	-----------	-----------------	-------------

Saúde da Mulher	Pimenta Bueno	Maio-Junho	Regiões de Saúde Café e Zona da Mata
	Seringueiras	Junho-Julho	Região de Saúde Vale do Guaporé
	Ouro Preto do Oeste	Julho-Agosto	Região de Saúde Central
	Ariquemes	Agosto-Setembro	Região de Saúde Vale do Jamari
	Guajará-Mirim	Setembro-Outubro	Guajará-Mirim e Nova Mamoré

Art. 2º A previsão de datas pode mudar de acordo com as necessidades regionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302779** e o código CRC **6C7E87D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302779



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 140/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 115 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 10 de abril, que aprova a solicitação de prorrogação do prazo de execução das ações da Carreta de Saúde da Mulher até 30 de abril de 2026, visando ampliar o acesso da população feminina aos serviços de saúde especializados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando o Ofício nº 050/2026/ASTEC/SEMUS, de 06 de abril de 2026, que apresenta os quantitativos de demanda reprimida regional (Vilhena e Cone Sul) para procedimentos da Carreta de Saúde da Mulher e solicita Resolução ad referendum da CIB;

Considerando o Ofício nº 054/2026/ASTEC/SEMUS Vilhena/RO, 08 de abril de 2026 que subsidia ao Ofício nº 050/2026/ASTEC/SEMUS; que apresenta a demanda reprimida total da regional do Cone Sul de 2.711 (dois mil setecentos e onze) procedimentos, sendo 2.539 (dois mil quinhentos e trinta e nove) referentes ao município Sede de Vilhena e 172 (cento e setenta e dois) aos demais municípios do Cone Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 115 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 10 de abril, que aprova a solicitação de prorrogação do prazo de execução das ações da Carreta de Saúde da Mulher até 30 de abril de 2026, visando ampliar o acesso da população feminina aos serviços de saúde especializados.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71302823** e o código CRC **D31C1244**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71302823



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 141/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando Resolução nº 025/2026 de 06 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril de 2026, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71306132** e o código CRC **004AB0FE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71306132



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 142/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que ratifica o funcionamento da Sala de Estabilização localizada nas unidades do municípios de Costa Marques e Seringueiras da Região do Vale do Guaporé e os municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Nova União, São Miguel do Guaporé, Urupá, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Teixeirópolis, Vale do Paraíso da Região Central, integrante da Rede de Atenção às Urgências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que ratifica o funcionamento da Sala de Estabilização localizada nas unidades do municípios de Costa Marques e Seringueiras da Região do Vale do Guaporé e os municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Nova União, São Miguel do Guaporé, Urupá, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Teixeirópolis, Vale do Paraíso da Região Central, integrante da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 2º A Sala de Estabilização deverá atender aos padrões mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contemplando:

I – Área Física:

Espaço adequado para atendimento de urgência e emergência;

Área específica para estabilização com leitos ou macas;

Condições adequadas de ventilação, iluminação e biossegurança;

Acesso facilitado para entrada e remoção de pacientes.

II – Equipamentos mínimos:

Monitor multiparamétrico;
Desfibrilador/cardioversor;
Ventilador mecânico ou suporte ventilatório;
Sistema de oxigênio e aspiração;
Bombas de infusão;
Carrinho de emergência completo;
Equipamentos para manejo de vias aéreas;
Materiais e insumos para atendimento de urgência.

III – Recursos Humanos:

Médico com capacitação em urgência e emergência;
Enfermeiro;
Técnico de enfermagem;
Equipe capacitada para estabilização e encaminhamento do paciente.

Art. 3º A Sala de Estabilização funcionará de forma articulada com os demais pontos da Rede de Atenção às Urgências, especialmente com o SAMU 192 e unidades de referência das Regiões de Saúde Vale do Guaporé e Central.

Art. 4º O serviço deverá garantir:

- I - Atendimento inicial e estabilização clínica;
- II Regulação e transferência segura dos pacientes;
- III Registro e monitoramento das ações realizadas.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71657113** e o código CRC **CEF11C1A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71657113



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 143/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 de 06 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/05/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 05/05/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71657957** e o código CRC **B49EB5FA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71657957



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 144/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 21/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 36000696132202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento ao piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada no município de Corumbiara.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 09/2026 de 30 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 36000696132202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento ao piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2163, Bairro Centro, CEP 76.995-000, no município de Corumbiara.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71679275** e o código CRC **B9581EA3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71679275



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 145/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 22/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 19275776000126002, Emenda Parlamentar nº 43310001 no valor de R\$ 350.593,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e três reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 07/2026 de 24 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 22/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 19275776000126002, Emenda Parlamentar nº 43310001 no valor de R\$ 350.593,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e três reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71682370** e o código CRC **0CA6CD92**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71682370



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 146/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 23/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 63000750334202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 16/2026 de 26 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova a proposta nº 63000750334202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71683124** e o código CRC **444D28BC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71683124



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 147/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 24/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril, que aprova a proposta nº12756355000126002, Emenda Parlamentar nº 40920004 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução 07, de 02 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 24/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril, que aprova a proposta nº12756355000126002, Emenda Parlamentar nº 40920004 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado na Rua Francisco Mendes Nery, s/n, Bairro Centro, CEP 76.999- 000, no município de Pimenteiras do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71688963** e o código CRC **D02DE542**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71688963



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 148/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 25/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril de 2026, que aprova a proposta nº 12756355000126001, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor de R\$ 309.982,00 (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) - aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução 10/2026 de 02 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 25/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 16 de abril de 2026, que aprova a proposta nº 12756355000126001, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor de R\$ 309.982,00 (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) - aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte João Cancio F. Leite, CNES nº 2806754, localizado na Rua Francisco Mendes Nery, s/n, Bairro Centro, CEP 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71690999** e o código CRC **7BB277E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71690999



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 149/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 26/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 23 de abril de 2026, que aprova o projeto técnico destinado ao transporte sanitário eletivo no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 21/2026 de 17 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 26/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 23 de abril de 2026, que aprova o projeto técnico destinado ao transporte sanitário eletivo no município de Chupinguaia.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71697427** e o código CRC **EF6D272A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71697427



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 150/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 24/2026 de 14 de abril, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Machadinho D'Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71699274** e o código CRC **48AEA2B2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71699274



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 151/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 19/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Monte Negro,

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 17/2026 de 31 de março, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Monte Negro.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71699808** e o código CRC **BC042054**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71699808



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 152/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 36000776558202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 36000776558202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857- 000, no município de Nova Mamoré.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, Presidente, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71700250** e o código CRC **6C5B9F8E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71700250



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 153/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 45570005, no valor de R\$ 1.465.100,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais) visando ampliação de Unidade de Vigilância em Saúde, CNES nº 7121229 através da estruturação de núcleos de ações estratégicas no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 45570005, no valor de R\$ 1.465.100,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais) visando ampliação de Unidade de Vigilância em Saúde, CNES nº 7121229 através da estruturação de núcleos de ações estratégicas, localizado Rua Ayrton Senna, S/N, Bairro: Centro, CEP: 76.861- 000, no município de Itapuã do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, Presidente, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71702949** e o código CRC **82762B9D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71702949



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 154/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 11264342000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 349.746,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, para o Hospital de Pequeno Porte José Baioco, CNES nº 4002768, localizado no município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 11264342000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 349.746,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, para o Hospital de Pequeno Porte José Baioco, CNES nº 4002768, localizado Av. Tancredo Neves, S/N, Bairro Centro, CEP: 76.861- 000, no município de Itapuã do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71703319** e o código CRC **4FD922B8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71703319



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 155/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 36000775540202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para acompanhamento de pessoas com condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, localizada no município de Candeias do Jamari.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Proposta nº 91126426002, Emenda Parlamentar nº 36000775540202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para acompanhamento de pessoas com condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, localizada na Rua Anália, s/n, Bairro União, CEP 76.860- 000, no município de Candeias do Jamari.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 29/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71703583** e o código CRC **84EADED3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71703583



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 156/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a aplicação de recursos oriundos de Transferências Especiais - Emenda Parlamentar nº 41730005, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras odontológicas completas), destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a aplicação de recursos oriundos de Transferências Especiais - Emenda Parlamentar nº 41730005, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras odontológicas completas), destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71626086** e o código CRC **145ADF87**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71626086



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 157/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova a atualização na composição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização na composição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO).

MEMBRO TITULAR	ÓRGÃO
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Estado da Saúde Suplente: Fábio Júlio Perondi Silva - Secretário Adjunto	SESAU
Roselaine de Souza Chaga Secretária Executiva	SESAU
Katiane Maia dos Santos Diretora Executiva	SESAU
Gilvander Gregório de Lima Diretor da AGEVISA	SESAU
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros Subdiretora Técnica em Saúde - SDTECS	SESAU
Sônia Regina dos Santos Marini Coordenadora - CRECSS	SESAU
Delma Maria Jeronimo Vieira Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde	SESAU
WAGNER WASCZUK BORGES Presidente do COSEMS	COSEMS
Sandra Costalonga Vice-Presidente do COSEMS	COSEMS

Sandra Petillo Cardoso - Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho Suplente: Mariana Aguiar Prado - Secretária Municipal Adjunta de Porto Velho	COSEMS
Arildo Moreira - Secretário de Saúde – Nova Mamoré Vice-Presidente – Macrorregião I	COSEMS
Lutero Rosa Paraíso Secretário de Saúde - Parecis Vice-Presidente – Macrorregião II	COSEMS
Bruna Inácio da Silveira - Secretária de Saúde – Seringueiras	COSEMS
Vera Lúcia Quadros - Secretária de Saúde – Alvorada D'Oeste	COSEMS

Art. 2º Revogar a Resolução N. 240/2025/SESAU-CIB de 13 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114, Disponibilização: 18/06/2025 e Publicação: 18/06/2025.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71318946** e o código CRC **FCE6B608**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71318946



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 158/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactuar os Indicadores e as Metas do estado de Rondônia referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO) para o ano 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Nota Técnica no 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução no 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando a Etapa Estadual do SISPACTO realizada em 3 a 6 de março de 2026, propiciando a avaliação dos resultados das metas pactuadas para 2025 e por conseguinte, a Etapa regional, com base nas metas discutidas entre os gestores municipais e a Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a Resolução CIB-RO no 47 de 12 de março de 2026, que pactua o rol de indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do estado de Rondônia para o ano de 2026 e prazo para pactuação.

Considerando a relevância dos indicadores de saúde para o planejamento e a priorização das ações de saúde no âmbito do SUS e que sua observância periódica retroalimenta os sistemas, auxiliando e melhorando as tomadas de decisões dos gestores;

Considerando que as metas refletem as especificidades epidemiológicas, demográficas e operacionais de cada Região de Saúde, respeitando a equidade na definição das metas conforme os critérios estabelecidos no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando o avanço das políticas públicas de saúde, aprimoramento das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e modelos de avaliação e monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os Indicadores e as Metas do estado de Rondônia para o ano de 2026 referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO), conforme Anexo I.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – SISPACTO 2026 ESTADO DE RONDÔNIA

INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	META PARA 2026
Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	232/100.000
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	94%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3a dose, Poliomielite – 3a dose, Pneumocócica 10-valente – 2a dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice viral – 1a dose), com coberturas vacinais preconizadas..	100%
Indicador 5: Proporção de Casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), com encerramento oportuno.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	6.250
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	24
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75%
Indicador 11: Percentual de Equipes da APS com média ponderada $\geq 50\%$ no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.	$\geq 50\%$
Indicador 12: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP).	17%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	13%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	12,77/1000
Indicador 16: Razão de mortalidade materna.	53,5/100.000
Indicador 17: Cobertura Potencial Estimada da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS).	100%

Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	45%
Indicador 20: Ações de Apoio Matricial de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar.	100%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100%
Indicador 22: Percentual de atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitrapas) periódicos durante os 12 meses do ano.	NA
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável “detectada alguma anomalia congênita?” Preenchida.	100%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	95%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados.	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	90%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%
Indicador 31: Proporção de notificações de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da “motivação” preenchido com informação válida.	70%
Indicador 32: Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	95%
Indicador 33: Taxa de mortalidade neonatal.	6,45/1000



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71709662** e o código CRC **0A37DCFF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71709662



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 159/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2026 no valor de R\$ 4.538.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada nas Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos critérios de financiamento e das obrigações de transparência e controle dos entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB Ariquemes, 09 de maio de 2025. Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 842/2025/SESAU-CIB Jaru, 19 de setembro de 2025. Altera a modalidade de repasse do Cofinanciamento Estadual da APS, referente a condicionalidade do 3º quadrimestre/2025.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 6/2025-DEAPS/SAPS/MS, que tem por objetivo descrever a metodologia utilizada para calcular o desempenho quadrimestral dos Componente II - Vínculo e Acompanhamento Territorial e Componente III - Qualidade, presentes na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para fins de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2026, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

- I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;
- II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;
- III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;
- IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;
- V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Resolução deverão ser utilizados, exclusivamente, para as Despesas de Custeio, tais como:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III - Pequenos reparos,
- IV - Despesa com pessoal da APS, ativo, a critério do gestor municipal.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do cofinanciamento para:

- I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;
- II - Aquisição de equipamentos;
- III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º Farão jus ao recebimento dos recursos previstos nesta Resolução os municípios que possuírem equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e equipes de APS (eAP) credenciadas, habilitadas e regularmente custeadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os valores destinados a cada município, fixados no Anexo I desta resolução, têm como base o número de equipes eSF e eAP credenciadas, habilitadas e custeadas pelo MS, conforme a base CNES de janeiro de 2026 e pagamento registrado em março de 2026.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º O repasse referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2026 será efetuado integralmente aos municípios contemplados, nos valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 9º O repasse referente ao 3º quadrimestre de 2026, vinculado ao Componente III (Qualidade), fica estritamente condicionado ao prévio encerramento do processamento pelo Ministério da Saúde (MS). O valor a ser transferido pelo Estado observará, o regramento federal e a aplicação proporcional dos mesmos descontos por desempenho efetuados pelo MS, em conformidade com a Nota Técnica nº 6/2025-DEAPS/SAPS/MS e os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II desta Resolução .

Art. 10º O acompanhamento e monitoramento do Componente de Qualidade será de forma contínua e integrada , com objetivo de induzir boas práticas nos territórios .

Art. 11º A prestação de contas relativas aos recursos recebidos por meio do Cofinanciamento estadual da APS deverão:

I - Ser submetidas à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

II - Estar compatíveis com as ações e metas constantes no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

III - Integrar o Relatório Anual de Gestão do município, em conformidade com o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I - Distribuição dos Valores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde por Município – Exercício de 2026

MUNICÍPIO	Comp. CNES	Parcela	Indicador de Equidade e Dimensionamento	Classificação Componente Vínculo	Classificação Componente Qualidade	Qtde eSF Pagas	Qtde eAP Pagas	TOTAL	Valor pago por equipe Anual	Valor pago por equipe Quadrimestral
ALTA FLORESTA DOESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
ALTO PARAISO	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	1	6	59.191,32	19.730,44
ALVORADA DOESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
ARIQUEMES	Jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	22	0	22	217.034,84	72.344,95
BURITIS	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	10	0	10	98.652,20	32.884,07
CABIXI	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
CACAULANDIA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
CACOAL	Jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	23	0	23	226.900,06	75.639,35
CAMPO NOVO DE RONDONIA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
CANDEIAS DO JAMARI	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	7	0	7	69.056,54	23.018,85
CASTANHEIRAS	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
CEREJEIRAS	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	0	6	59.191,32	19.730,44
CHUPINGUIA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63

COLORADO DO OESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
CORUMBIARA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
COSTA MARQUES	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
CUJUBIM	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
ESPIGAO DOESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	7	0	7	69.056,54	23.018,85
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
GUAJARAIMIRIM	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	12	0	12	118.382,64	39.460,88
ITAPUA DO OESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
JARU	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	18	0	18	177.573,96	59.191,32
JI-PARANA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	33	3	36	355.147,32	118.382,64
MACHADINHO DOESTE	Jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	9	0	9	88.786,96	29.595,66
MINISTRO ANDREAZZA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
MIRANTE DA SERRA	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
MONTE NEGRO	Jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	6	2	8	78.921,76	26.307,25

NOVA BRASILANDIA D'OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
NOVA MAMORE	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	10	0	10	98.652,20	32.884,07
NOVA UNIAO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
NOVO HORIZONTE DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
OURO PRETO DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	12	0	12	118.382,64	39.460,88
PARECIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
PIMENTA BUENO	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	13	0	13	128.247,86	42.749,29
PIMENTEIRAS DO OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	1	0	1	9.865,22	3.288,41
PORTO VELHO	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	79	7	86	848.408,92	282.802,97
PRESIDENTE MEDICI	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	8	0	8	78.921,76	2.6307,25
PRIMAVERA DE RONDONIA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
RIO CRESPO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
ROLIM DE MOURA	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	16	0	16	157.843,52	52.614,51
SANTA LUZIA D'OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
SAO FELIPE D'OESTE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	8	0	8	78.921,76	26.307,25
SAO MIGUEL DO GUAPORE	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
SERINGUEIRAS	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
TEIXEIROPOLIS	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	2	0	2	19.730,44	6.576,81
THEOBROMA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	5	0	5	49.326,10	16.442,03
URUPA	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	4	0	4	39.460,88	13.153,63
VALE DO ANARI	jan./2026	3/12	ESTRATO 2	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
VALE DO PARAISO	jan./2026	3/12	ESTRATO 3	BOM	BOM	3	0	3	29.595,66	9.865,22
VILHENA	jan./2026	3/12	ESTRATO 4	BOM	BOM	27	1	28	276.226,16	92.075,39
TOTAL								459	4.528.135,98	1.509.378,66

ANEXO II - Faixas de Pontuação e Percentuais Aplicáveis ao Repasse do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde – Exercício de 2026

Faixa de Pontuação	Percentual do Valor Total
>7,5(ÓTIMO)5 a 7,5(BOM)	100 % do valor devido
2,6 a 4,9 (SUFICIENTE)	70 % do valor devido
≥ 2,5 (REGULAR)	50% do valor devido



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71732854** e o código CRC **A548DEC8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71732854



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 160/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactua a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no Hospital Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023 que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços de oncologia na Macrorregião II do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CIB nº 250, de 31 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71586053** e o código CRC **9BCF848B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71586053



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 161/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactua a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASDACO).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023 que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços de oncologia na Macrorregião II do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASDACO) inscrita no CNPJ nº 06.052.929/0001-40.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71587689** e o código CRC **6D900468**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71587689



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 162/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.005773/2024-18	07021/2024-16	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de mais medicamentos	R\$ 144.021,00
2	0005.002769/2024-06	07010/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de materiais permanentes	R\$ 27.100,00
3	0005.004154/2023-25	07004/2023-04	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de 1 caminhonete pick-up	R\$ 299.024,14
4	0005.002783/2024-00	07002/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição adicional material permanente à UBS Frei Silvestre	R\$ 59.480,38

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71588730** e o código CRC **95423D75**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71588730



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 163/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho do Repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.000953/2026-75	07011/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Parecis	Aquisição de medicamentos	R\$ 1.000.000,00

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71628331** e o código CRC **744DDAF4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71628331



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 164/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE) no Estado de Rondônia, aprova o fluxo de dispensação e as unidades de saúde habilitadas para a administração do nirsevimabe no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), organizando o acesso a imunobiológicos para indivíduos com condições clínicas específicas e reafirmando os princípios constitucionais da universalidade e da equidade no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer e estruturar a RIE em Rondônia, definindo sua composição pelos Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE) e pelas salas de vacina do SUS, integradas à Atenção Primária à Saúde, às Urgências e Emergências e às maternidades, assegurando capilaridade e resolutividade na oferta de imunobiológicos especiais em todo o território estadual;

Considerando a Portaria SECTICS/MS n.º 15, de 28 de fevereiro de 2025, que incorporou o nirsevimabe ao SUS para a prevenção de infecções do trato respiratório inferior associadas ao Vírus Sincicial Respiratório (VSR), destinado a bebês prematuros com menos de 37 semanas de gestação e crianças menores de 2 anos com comorbidades, representando um avanço significativo na proteção da vida nos primeiros anos de existência e na redução da sobrecarga sobre as Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), especialmente nas regiões com maiores desigualdades de acesso;

Considerando a publicação, em janeiro de 2026, da Estratégia de Imunização contra o VSR para crianças prematuras e com comorbidades pelo Ministério da Saúde, que estabelece o nirsevimabe como imunobiológico de oferta exclusiva pela RIE, no âmbito do SUS, conferindo prioridade e organização sistêmica à proteção de recém-nascidos vulneráveis;

Considerando a Nota Técnica n.º 109/2025 – CGICI/DPNI/SVSA/MS, que orienta a identificação e a habilitação das maternidades com internações públicas para a dispensação do nirsevimabe, anticorpo monoclonal humano, garantindo a administração precoce ainda na maternidade, como estratégia prioritária do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Considerando que a administração do nirsevimabe na maternidade constitui a estratégia de maior impacto para a proteção imediata do recém-nascido elegível, sem prejuízo do acesso posterior nas unidades da RIE, assegurado pelo fluxo pactuado localmente sob responsabilidade das gestões municipais; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025, que estabeleceu as bases para a estruturação da RIE-RO, cuja continuidade, aperfeiçoamento e expansão são imperativas para a proteção integral das crianças rondonienses em situação de maior vulnerabilidade clínica,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam mantidas e aprimoradas, por meio desta Resolução, as diretrizes para a implantação, organização e funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE) nos municípios do Estado de Rondônia, em complementação à Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica aprovado o fluxo de dispensação e as unidades de saúde habilitadas para a administração do nirsevimabe na Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Clínicas Especiais (RIE-RO).

Art. 3º. A RIE será estruturada de forma hierarquizada e descentralizada, sendo composta pelas seguintes unidades:

I – Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);

II – Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE);

III – Unidades Básicas de Saúde (UBS) com salas de vacina habilitadas

Art. 4º. Para a efetiva administração do nirsevimabe aos recém-nascidos elegíveis nas maternidades, deverá ser promovido o fortalecimento estrutural e técnico das salas de vacina instaladas nas maternidades e hospitais, incluindo adequação da rede

CAPÍTULO II
DAS INDICAÇÕES PARA O USO DO NIRSEVIMABE

Art. 5º. As indicações do nirsevimabe deverão seguir rigorosamente as orientações da Estratégia de Imunização contra o VSR para crianças prematuras e com comorbidades, publicada pelo Ministério da Saúde, contemplando as seguintes populações prioritárias:

Quadro 1 – Critérios de indicação do nirsevimabe por grupo elegível
Estratégia de Imunização contra o VSR — Rondônia, 2026

Grupo elegível	Critérios para indicação	Observações / Exclusões
● PREMATUROS	<ul style="list-style-type: none"> ■ Prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, com idade cronológica inferior a 6 meses (até 5 meses e 29 dias); 	Não é necessária validação prévia a distância. A equipe municipal administra o nirsevimabe diretamente, durante todo o ano, desde que a criança tenha menos de 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.
● CARDIOPATIA Cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica	<ul style="list-style-type: none"> ■ Uso de medicamentos para insuficiência cardíaca com indicação cirúrgica ■ Hipertensão pulmonar moderada a grave ■ Necessidade de uso contínuo de medicamentos específicos 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Doença cardíaca sem repercussão (CIA ostium secundum, DSV pequeno, estenoses leves, PDA leve) <input type="checkbox"/> Lesão corrigida cirurgicamente sem uso de medicamentos <input type="checkbox"/> Cardiopatia leve sem tratamento 2ª sazonalidade: apenas se mantida repercussão clínica e uso de medicação.
● PULMONAR Doença pulmonar crônica da prematuridade (DPCP)	<ul style="list-style-type: none"> ■ Prematuros dependentes de O₂ ≥ 28 dias de vida com alterações radiográficas ■ Necessidade de oxigênio até 36 semanas de idade corrigida ■ Uso de suporte terapêutico (O₂, corticoide, diurético) nos últimos 6 meses antes da 2ª sazonalidade 	<input type="checkbox"/> Não indicado no 2º ano de vida se não houve necessidade de suporte terapêutico nos 6 meses anteriores ao período sazonal
● IMUNIDADE Imunocomprometidos graves (inato ou adquirido)	<ul style="list-style-type: none"> ■ < 12 meses com CD4+ ≤ 750 células/mm³ ■ 12 a 24 meses com CD4+ ≤ 500 células/mm³ ■ Erros inatos graves da imunidade ■ Corticoides em altas doses (> 2 mg/kg/dia ou ≥ 20 mg/dia por > 2 semanas) ■ Transplantados de órgãos sólidos ou TCTH ■ Doenças oncológicas em tratamento ou pósquimio/radioterapia 	Aplicável também a neoplasias hematológicas em tratamento
● RESPIRATÓRIO Fibrose cística	<ul style="list-style-type: none"> ■ Todas as crianças com idade inferior a 24 meses 	Independente de hospitalizações prévias, achados radiológicos ou percentil de peso/estatura — prevenção primária de danos pulmonares irreversíveis
● NEUROMUSCULAR Doenças neuromusculares graves	<ul style="list-style-type: none"> ■ Fraqueza muscular respiratória que comprometa ventilação, tosse e eliminação de secreções Inclui: AME 0/1, SMARD1, neuropatias e distrofias congênitas graves, doenças mitocondriais, miopatias congênitas graves, doença de Pompe infantil, entre outras 	Alto risco de evolução rápida para insuficiência respiratória aguda por VSR
● GENÉTICO Síndrome de Down	<ul style="list-style-type: none"> ■ Todas as crianças com idade inferior a 24 meses 	Independente da presença de cardiopatia ou outras comorbidades
● ESTRUTURAL Anomalias congênitas das vias aéreas	<ul style="list-style-type: none"> ■ Crianças < 24 meses com alterações estruturais que comprometam ventilação ou depuração de secreções Exemplos: agenesia/hipoplasia pulmonar, cistos broncogênicos, sequestro pulmonar, traqueomalácia grave, estenose traqueal, compressões vasculares, síndromes Pierre Robin e Apert, entre outras 	Considerar especialmente se houver internações respiratórias recorrentes, necessidade de O ₂ , suporte ventilatório ou dificuldade relevante de eliminação de secreções

Parágrafo único. Crianças com as comorbidades listadas neste artigo, com idade inferior a 24 meses (até 1 ano, 11 meses e 29 dias), são elegíveis ao nirsevimabe nos termos do Guia da Estratégia vigente. A administração na segunda temporada do VSR é recomendada exclusivamente para crianças que se enquadrem nos critérios de inclusão por comorbidade, não se estendendo a prematuros sem comorbidades associadas.

Art. 6º. A indicação do nirsevimabe deverá respeitar os critérios clínicos de inclusão, a faixa etária e o período sazonal estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o registro nominal e oportuno da dose administrada na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs), para fins de monitoramento, farmacovigilância e avaliação da estratégia.

Art. 7º. O nirsevimabe deve ser administrado preferencialmente ainda na maternidade ou durante a internação neonatal, desde que o recém-nascido:

- I – Esteja clinicamente estável, sem instabilidade cardiorrespiratória ou necessidade de suporte intensivo imediato;
- II – Não apresente contraindicações formais, tais como reação alérgica grave prévia ao nirsevimabe ou a seus excipientes;
- III – Não possua distúrbios hemorrágicos significativos que contraindiquem a administração intramuscular, observadas as cautelas previstas na bula do produto.

Art. 8º. Bebês prematuros que não receberam o nirsevimabe na maternidade poderão ser imunizados nas unidades de referência da RIE-RO, desde que possuam idade cronológica inferior a 6 meses (até 5 meses e 29 dias) na data da administração.

CAPÍTULO III

DA DOSE E DO ESQUEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 9º. Para recém-nascidos prematuros, a administração do nirsevimabe deve ser realizada por via intramuscular logo após o nascimento, ou assim que o recém-nascido estiver clinicamente estável, durante todo o ano. A dose é única, definida conforme o peso corporal:

- I – Peso corporal inferior a 5 kg: dose de 50 mg (seringa preenchida com 0,5 ml);
- II – Peso corporal igual ou superior a 5 kg: dose de 100 mg (seringa preenchida com 1 ml).

Art. 10. Para crianças com comorbidades elegíveis, o nirsevimabe será disponibilizado pelo PNI exclusivamente durante o período sazonal (fevereiro a agosto), conforme os seguintes esquemas:

- I – Na primeira temporada do VSR, o esquema de dosagem segue os mesmos parâmetros do prematuro: 50 mg para peso inferior a 5 kg (0,5 ml) e 100 mg para peso igual ou superior a 5 kg (1 ml);
- II – Para crianças que permaneçam clinicamente vulneráveis na segunda temporada do VSR, recomenda-se dose única de 200 mg, independentemente do peso, administrada em duas injeções simultâneas de 100 mg cada (1 ml por seringa), aplicadas em locais anatomicamente distintos, totalizando 2 ml de solução.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE DISPENSAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 11. Para solicitar a avaliação e a liberação do nirsevimabe, o município deverá observar o seguinte fluxo operacional:

I – O responsável legal pela criança deverá apresentar na unidade de saúde do município os seguintes documentos: a) Formulário estadual para solicitação de imunobiológicos especiais, devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde de nível superior; b) Laudo ou relatório clínico que justifique a indicação do imunobiológico, emitido por profissional de saúde de nível superior habilitado; c) Cópia do Cartão Nacional do SUS ou do CPF do beneficiário.

II – O município deverá encaminhar a documentação completa à Gerência Regional de Saúde (GRS) de sua abrangência, que será responsável por instaurar processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo à Coordenação Estadual de Imunização para análise e validação técnica;

III – Após a análise das solicitações, a Coordenação Estadual de Imunização emitirá parecer e o encaminhará à GRS correspondente;

IV – Após o recebimento do parecer favorável, a referência regional providenciará a disponibilização do imunobiológico às salas de vacina municipais de abrangência do usuário, observando os prazos acordados na pactuação local.

Parágrafo único. Para a adequada avaliação das solicitações, devem ser rigorosamente observados os critérios clínicos de inclusão e exclusão, com comprovação por laudo médico atualizado da patologia de base. Ressaltase que algumas comorbidades exigem, como critério de inclusão, a demonstração de repercussão hemodinâmica da doença e o detalhamento do tratamento realizado nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 12. Compete ao CRIE:

I – Validar e administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade e tenham idade cronológica inferior a 6 meses;

II – Validar e administrar o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses durante o período de sazonalidade (fevereiro a

agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades descritas no Quadro 1 – Critérios de indicação do nirsevimabe por grupo elegível;

III – Notificar e acompanhar os casos de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

IV – Registrar de forma nominal e oportuna as doses administradas de nirsevimabe no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI);

V – Manter estoque de nirsevimabe nas apresentações de 50 mg e 100 mg, conforme disponibilidade do PNI. Parágrafo único. Nos termos do art. 8º da Portaria GM/MS n.º 6.623/2025, para o reconhecimento oficial de uma unidade como CRIE, são exigidos os seguintes requisitos: registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com código e classificação adequados; vinculação a unidade de saúde pública federal, estadual ou municipal; cumprimento das normas da ANVISA e do Ministério da Saúde quanto ao funcionamento da sala de vacina, conservação dos imunobiológicos (rede de frio), registro de doses aplicadas e de ESAVIs em sistema compatível com a RNDS; funcionamento mínimo de 8 horas diárias; e disponibilidade de equipe técnica exclusiva, qualificada e proporcional à demanda atendida, com profissionais de nível superior.

Art. 13. Compete às Maternidades de Referência e aos CIIEs com autonomia:

I – Validar e administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano;

II – Validar e administrar o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses durante o período de sazonalidade (fevereiro a agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades descritas no Quadro 1 – Critérios de indicação do nirsevimabe por grupo elegível;

III – Notificar os casos de ESAVI de forma imediata e completa; IV – Registrar adequadamente as doses administradas no SIPNI ou em sistema integrado à RNDS. Parágrafo único. As maternidades e os CIIEs com autonomia manterão estoque próprio de nirsevimabe na apresentação de 50 mg. O estoque de 100 mg será mantido nas regionais de rede de frio, dada a especificidade de disponibilidade do imunobiológico.

Art. 14. Compete aos CIIEs sem autonomia:

I – Administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade, tenham idade inferior a 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.

II – Administrar, após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses, dentro do período de sazonalidade (fevereiro a agosto), com as comorbidades previstas nesta Resolução;

III – Notificar e acompanhar os casos de ESAVI;

IV – Registrar adequadamente as doses administradas no Sistema de Informação da Atenção Básica – e-SUS APS. Parágrafo único. Os CIIEs sem autonomia manterão estoque próprio e poderão administrar o nirsevimabe após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, conforme fluxo pactuado.

Art. 15. Compete às salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS):

I – Administrar o nirsevimabe em todos os bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade, tenham idade inferior a 6 meses na data da aplicação, assegurando atendimento oportuno e descentralizado.

II – Administrar, após validação da Coordenação Municipal ou Estadual, o nirsevimabe em crianças menores de 24 meses com as comorbidades previstas, dentro do período sazonal;

III – Notificar os casos de ESAVI;

IV – Registrar adequadamente as doses no e-SUS APS.

CAPÍTULO V

DOS MUNICÍPIOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE

Art. 16. Constituem referências para a administração do nirsevimabe no âmbito da RIE-RO os municípios e estabelecimentos de saúde relacionados na tabela a seguir, organizados por Regional de Saúde:

Município	CNES	Locais de aplicação	Classificação
REGIONAL DE JI-PARANÁ			
Alvorada d'oeste	2808501	Unidade Mista de Alvorada do Oeste	CIIE sem autonomia
Costa Marques	2808560	UBS Limoeiro	UBS
Governador Jorge Teixeira	6722709	Centro de saúde da Mulher	UBS
Jaru	1 - 3179362 2 - 28088609	1 - Unidade de saúde da família Ruth de Souza Oliveira Jaru 2 - Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia (Maternidade).
Ji-paraná	1 - CNES será atualizado 2 - 2495279	1 - Divisão de Imunização 2 - Hospital Claudionor Couto Roriz	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE com autonomia (Maternidade)
Mirante da serra	2806525	USF Dr. Samuel Paulo Thomas	UBS
Nova união	6132871	Unidade básica de saúde Maria Luiza	UBS
Ouro preto do Oeste	2496895	Centro de saúde Ouro Preto	CIIE sem autonomia
Presidente Médici	2495414	Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição	CIIE sem autonomia (Maternidade)
São Francisco do Guaporé	1 - 7288700 2 - 7218656	1 - Centro de diagnóstico e imunização Ellen Cristina Cavagna 2 - Hospital Regional de São Francisco	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia (Maternidade)
São Miguel do Guaporé	0083682	Centro de saúde da mulher	UBS
Seringueiras	7101287	Unidade de saúde da família nova vida	UBS
Teixeirópolis	7200706	Unidade básica de saúde Ester da Silva Zotesso	UBS
Theobroma	4003357	Hospital de pequeno porte Almerindo Jose do Rosário	UBS
Urupá	6223419	UBS Francisco Ramires	UBS
Vale do Anari	7210825	ESF Urbano	UBS
Vale do paraíso	CNES será atualizado	Central Municipal Rede de Frio	UBS
REGIONAL DE CACOAL			
Cacoal	1 - 2497328 2 - 7704364	1 - Ambulatório Especializado 2 - Hospital Regional de Cacoal	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia
Espigão D'Oeste	2808587	Hospital Municipal Angelina Georgetti	CIIE com autonomia
Ministro Andreazza	3639991	Centro Diferenciado de Saúde João Paulo	UBS
Pimenta Bueno	2496542	UBS madre Tereza de Calcutá pimenta Bueno	UBS
Primavera de Rondônia	4003241	Unidade básica de saúde Manoel de Lara	UBS
São Felipe D'Oeste	6910858	UBS ESF Olívia Alves Oliveira	UBS
REGIONAL DE VILHENA			
Cabixi	2806975	Centro de saúde São Francisco	UBS
Cerejeiras	2334798	US da família Fundação NAC de saúde, setor B Dr. Humberto Muniz	UBS
Chupinguaia	7388195	Unidade saúde da família Oláia Alves da Silva	UBS
Colorado do Oeste	1 - 4000226 2 - 2806827	1 - UBS Luiza Mauricio Simões 2 - UBS Jois Antônio de Souza	1 - CIIE sem autonomia 2 - CIIE sem autonomia
Corumbiara	7543115	Francisco Soares dos Santos	UBS
Pimenteiras do Oeste	7449100	UBS Justino Maciel leite	UBS
	3839230	CRIE Vilhena	CRIE
Vilhena	4189396	Centro de Parto Normal	CIIE com autonomia (Maternidade).
REGIONAL DE ARIQUEMES			
Alto Paraíso	1-5053001 2-2808676	1-UBS Zona Urbana I 2-Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz	1- CIIE com autonomia 2- CIIE com autonomia (Maternidade).
Ariquemes	1-2494299 2-CNES será atualizado	1-Hospital Regional de Ariquemes 2-Ambulatório de vacinação	1-CIIE com autonomia (Maternidade) 2- CIIE com autonomia
Buritis	8018081	Centro de Imunização de Buritis	CIIE com autonomia
Cacaulândia	6139469	UBS ESF Urbano	UBS
Campo Novo de Rondônia	5599970	Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos	UBS
Cujubim	7499264	UBS Vanildo Chagas Hadman.	UBS
Machadinho D'Oeste	2803070	UBS Izaías Dias	UBS
Monte Negro	53396634	UBS Geni Aparecida Eugenio Neves	CIIE com autonomia
Rio Crespo	7177720	Unidade Básica De Saúde Emilio Gavioli.	UBS
GRS ROLIM DE MOURA			
Alta Floresta D'Oeste	2679477	Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari.	CIIE sem autonomia
Alto Alegre dos Parecis	0205672	Rede de Frio Alto Alegre dos Parecis	UBS
Castanheiras	7459521	Unidade Básica De Saúde Albino Alves Da Silva	UBS
Nova Brasilândia D'Oeste	2808633	Hospital Municipal Ancelmo Bianchini	CIIE sem autonomia
Novo Horizonte do Oeste	5184843	Centro de Saúde Novo Horizonte	CIIE sem autonomia
Parecis	6712207	Unidade Básica Apolinário Manoel Da Cruz	UBS
Rolim de Moura	2495228	Hospital Municipal Amélio João da Silva	CIIE com autonomia (Maternidade).
Santa Luzia D'Oeste	2743574	Unidade básica de saúde da família Dr. Amauri José da Rocha	UBS
GRS PORTO VELHO			
Candeias do Jamari	7342160	Unidade Básica De Saúde Santa Isabel PSF	UBS
Guajará-Mirim		Aguardando resposta da coordenação municipal.	
Itapua do Oeste	2806509	UBS Edson Cavalheiro	UBS
Nova Mamoré	2806940	Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo	UBS
Porto Velho	7016557	Centro De Especialidades Medicas Dr. Rafael Vaz E Silva	CIIE com autonomia.
Porto Velho	7289677	CRIE Rondônia.	CRIE (Demanda da Maternidade Estadual).

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO ATUALIZADAS DA RIE-RO E DAS ALTERAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 17. Os municípios integrantes da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIERO) estão distribuídos conforme a estrutura pactuada, visando assegurar acesso equitativo e resolutivo, em conformidade com a Resolução n.º 1.070/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025:

I – CIEs sem autonomia: Alvorada do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, São Francisco do Guaporé, Cacoal (3 unidades), Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Guajará-Mirim;

II – CIEs com autonomia: Espigão D'Oeste, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis e Porto Velho;

III – CRIEs: Porto Velho e Vilhena. Parágrafo único. O município de Alvorada do Oeste teve sua classificação alterada de CIIE com autonomia para CIIE sem autonomia, conforme pactuação vigente.

Art. 18. Ficam incorporados à RIE-RO os seguintes municípios, em razão de ampliação da rede e das necessidades

identificadas na avaliação técnica:

I – CIIE sem autonomia: Nova Brasilândia D'Oeste;

II – CIIE com autonomia: Monte Negro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Coordenação Estadual de Imunização, ouvidas as instâncias pertinentes da CIB/RO.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71594599** e o código CRC **00F6713A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 165/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova a prorrogação da Campanha Estadual de Vacinação contra Influenza 2025 no Estado de Rondônia, com realização do Dia de Mobilização Estadual, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que a Influenza constitui agravo de notificação compulsória nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme disposto na Portaria de Consolidação n.º 4/2017 do Ministério da Saúde;

Considerando que a vacinação anual contra Influenza representa a principal estratégia de prevenção de casos graves, hospitalizações e óbitos, especialmente nos grupos prioritários definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), e que sua efetividade está diretamente condicionada à obtenção de coberturas vacinais adequadas;

Considerando que a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza é atingir cobertura vacinal mínima de 90% nos grupos prioritários, conforme diretrizes técnicas do Departamento do Programa Nacional de Imunizações – DPNI/MS;

Considerando que, na Região Norte, a Campanha de Vacinação contra Influenza 2025 teve início oficial em 3 de novembro de 2025 e que, até a presente data, foram aplicadas 122.016 doses nos grupos prioritários, correspondendo a uma cobertura vacinal de 33,08% sobre a população-alvo de 368.867 pessoas, índice que evidencia grave insuficiência protetiva e exige resposta imediata e coordenada das gestões estadual e municipais;

Considerando que o cenário epidemiológico atual, caracterizado por baixa cobertura vacinal e circulação ativa de vírus Influenza, configura situação de risco sanitário que fundamenta, técnica e juridicamente, a necessidade de prorrogação da campanha e de intensificação das ações de imunização no

Estado de Rondônia;

Considerando que a prorrogação da campanha, aliada à realização de um Dia de Mobilização Estadual, representa medida de saúde pública necessária, oportuna e baseada em evidências epidemiológicas, capaz de ampliar o acesso da população às unidades de vacinação e de reverter o preocupante quadro de baixa adesão registrado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação da Campanha Estadual de Vacinação contra Influenza 2025 no Estado de Rondônia, com vigência estendida até 31 de maio de 2026, como medida de saúde pública necessária, oportuna e fundamentada em evidências epidemiológicas.

Art. 2º. Cada um dos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia é responsável por definir os locais de vacinação, horários e estratégias de mobilização nas suas respectivas unidades de saúde, visando à ampliação da cobertura vacinal nos grupos prioritários e ao cumprimento da meta nacional de 90% estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Determinar que as Secretarias Municipais de Saúde adotem medidas efetivas de busca ativa, comunicação e mobilização social para ampliar a adesão da população elegível à vacinação, com especial atenção aos grupos de maior vulnerabilidade clínica e epidemiológica.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71736387** e o código CRC **6B871388**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71736387



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 166/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a deliberação CIR/CIB INVESTSUS referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos

Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar a deliberação CIR/CIB INVESTSUS disponível e m : https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Compilado_de_Resolucoes_CIR_CIB_de_001_a_119.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 30/04/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71738952** e o código CRC **2F12D6C7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016388/2026-09

SEI nº 71738952